



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Projeto de Moção Nº 013/2021

Concede Moção e adota outras providências...

A Vereadora que abaixo subscreve, vem na forma regimental requerer que esta Casa Legislativa que aprove moção de apoio à luta dos profissionais da enfermagem e recomendação ao Senado Federal, para que aprove o Projeto de Lei da Câmara Federal nº 2564/20, que estabelece o piso salarial profissional, para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, e regulamenta sua jornada de trabalho.

CONSIDERANDO QUE a falta da regulamentação de um piso profissional e de uma jornada de trabalho tem levado esses trabalhadores à exaustão, submetendo-os a longas e intensas jornadas de trabalho e a remunerações médias de um salário mínimo; e os profissionais de nível superior, de diversas cidades, com salários congelados há mais de uma década, uma grande desvalorização para trabalhadores que exercem uma função que exige grande responsabilidade. Além disso, muitos desses trabalhadores não recebem sequer adicional de insalubridade, mesmo trabalhando em locais insalubres, situação que se agravou no grave momento que a saúde se encontra.

CONSIDERANDO QUE nessa pandemia, os profissionais da enfermagem estão na linha de frente ao enfrentamento ao Covid 19, e assim, tem sido uma das categorias que mais tem perdido profissionais em virtude de contaminação. É a categoria profissional que tem uma relação mais próxima com o paciente, desde o seu atendimento inicial até sua conclusão. Esses profissionais estão dedicados a salvar vidas, mesmo não tendo muitas vezes, as condições de trabalho e de valorização profissional necessárias.

CONSIDERANDO QUE esta Casa Legislativa deve garantir reforço a essa luta pela valorização da enfermagem, para um reconhecimento que vá para além de aplausos. Eles precisam de vida digna, eles precisam de respeito, e, neste sentido, requeremos ao Senado Federal que garanta a efetivação dessa conquista importante para esses trabalhadores. É a melhor forma de dizer MUITO OBRIGADO, MUITO OBRIGADA para homens e mulheres que fazem a enfermagem no Brasil salvar vidas

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

Art. 1º - Fica concedida Moção de Apoio à luta dos profissionais de Enfermagem e recomendação ao Senado Federal para aprovação do Projeto de Lei da Câmara Federal nº 2564/20, que estabelece o piso salarial profissional para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, e regulamenta sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A Moção acima é de conformidade com o caput e parágrafo único do Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de Maio de 2021.


Jane Jadna de Nobre França Gomes
Vereadora



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 63 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5189 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.008107/2021-19
2. PLS nº 214 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.105046/2021-29
3. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.105036/2021-93
4. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105066/2021-08
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104988/2021-90
6. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.105030/2021-16
7. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104554/2021-90
8. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104510/2021-60
9. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104626/2021-07
10. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104599/2021-64
11. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103294/2021-35
12. PL nº 5829 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103231/2021-89
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103284/2021-08
14. SUG nº 16 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103693/2021-04
15. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103696/2021-30
16. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103699/2021-73
17. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103688/2021-93
18. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103622/2021-01
19. PL nº 410 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103709/2021-71
20. PL nº 6396 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103115/2021-60
21. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.102980/2021-99
22. PL nº 6551 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103076/2021-09
23. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.102996/2021-00
24. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.101730/2021-31
25. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101019/2021-87



26. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101658/2021-42
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103007/2021-97
28. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103004/2021-53
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104027/2021-85
30. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104056/2021-47
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104689/2021-55
32. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104017/2021-53
33. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104166/2021-17
34. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104161/2021-86
35. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101377/2021-90
36. VET nº 19 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101369/2021-43
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103512/2021-31
38. VET nº 28 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101409/2021-57
39. PL nº 5532 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101355/2021-20
40. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.100822/2021-02
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105020/2021-81
42. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104990/2021-69
43. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103490/2021-18
44. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100147/2021-11
45. PLC nº 85 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.106657/2021-94

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

